

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.491, DE 2012

Denomina “Viaduto Vereador Ângelo Baccin” o viaduto construído no km 489 da Rodovia Regis Bittencourt, no Município de Cajati – SP

Autor: Deputado PAULO FREIRE

Relator: Deputado MARCIO ALVINO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame, como indica a ementa, visa a dar denominação de “Viaduto Vereador Ângelo Baccin” o viaduto construído no km 489 da Rodovia Regis Bittencourt, no Município de Cajati – SP.

A Comissão de Viação e Transportes e a Comissão de Cultura manifestaram-se, unanimemente, pela aprovação da matéria.

Durante a tramitação na Comissão de Cultura, a Câmara Municipal de Cajati – SP encaminhou a Moção de Apoio nº 03/2013, manifestando-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, ressaltando que o homenageado teve “papel importante junto à comunidade Cajatiense, prestando relevante serviço social e político, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da Cidade de Cajati.”

Tramitando sob o regime ordinário e estando sujeita à apreciação conclusiva das comissões, cabe, agora, a esta Comissão opinar

sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos regimentais.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria em apreço trata de dar denominação a bem do domínio da União e só pode ser feita por Lei Federal, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela manifestar-se (CF, art. 48, V).. Inexiste reserva de iniciativa, sendo, portanto, a iniciativa do parlamentar legítima.

Ao analisarmos os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto entendemos que o mesmo se encontra adequado em todos os aspectos mencionados e não apresenta qualquer vício em relação à Constituição Federal, não havendo nenhuma objeção quanto aos pressupostos de constitucionalidade.

Assim, concluo o voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.491/2012.

Sala da Comissão, em de setembro de 2015.

Deputado MARCIO ALVINO
Relator